PROJETO DE LEI Nº CM 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a "Lei 3.862 de 12 de julho de 2023" que dá nome a vias públicas que menciona.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da "Lei 3.862/2023" passa a conter a seguinte redação:

Art. 2º Fica denominada de Rua Paulo Saint'Clair Doco a então Rua B, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º O Art. 3º da "Lei 3.862/2023" passa a conter a seguinte redação:

Art. 3º Fica denominada de Rua Jefferson Ribeiro Neto a então Rua A, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei 3.862/2023" as alterações feitas pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 2 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HERMANO DRUMMOND
Data: 02/02/2024 17:37:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HERMANO FOFÃO
Vereador do CIDADANIA

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto surge com a finalidade de retificar um erro material que ocorreu na designação das ruas Paulo Saint'Clair Doco e Jefferson Ribeiro Neto, situadas no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, através da Lei 3.862/2023.

A base para a elaboração deste projeto de lei reside em um erro identificado durante a formulação do projeto anterior, o qual resultou na nomeação equivocada das referidas vias. Este erro material, reconhecido e compreendido, demanda uma correção apropriada e imediata para assegurar a precisão e coerência na identificação das ruas em questão.

Além de assegurar o preciso registro e reconhecimento das ruas em pauta, este projeto também se empenha na preservação da integridade do sistema de nomenclatura urbana. Ressalta-se que a loteadora responsável pela região efetuou o mapeamento com base na nomenclatura estabelecida no presente projeto de lei. Reforçando-se assim, a importância de adotar a correção proposta, garantindo coerência e consistência no sistema de identificação das vias urbanas.

O presente projeto busca restabelecer a exatidão e adequação dos nomes das ruas, promovendo a harmonia e a correta identificação no âmbito do Residencial Mata da Sucupira.

Ademais, a retificação proposta neste projeto de lei não apenas visa corrigir o equívoco anterior, mas também visa a preservação da memória dos indivíduos homenageados por meio da nomenclatura das vias urbanas.

Assim, em virtude do reconhecimento do erro material e da necessidade de manter a precisão na nomenclatura das ruas, este projeto se apresenta como uma medida essencial para promover a ordem e a correta identificação das vias.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HERMANO DRUMMOND
Data: 02/02/2024 17:36:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HERMANO FOFÃO
Vereador do CIDADANIA